

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 15 - COFEN/PRES/CPL**

Processo nº 00196.006640/2024-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2025

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2025, que tem por objeto a contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Conselho Federal de Enfermagem, em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

QUESTIONAMENTO Nº 1

Considerando que o certame prevê o pagamento de diárias para hospedagem e a compra de passagens para a realização das viagens. Considerando ainda que a MEDIA MENSAL das passagens terrestres (5 passagens) e passagens aéreas (17 passagens). Considerando que a compra dessas passagens ocorrem com meses de antecedência conforme pedido do COFEN, questionamos sobre o prazo de reembolso dessas passagens. O reembolso dessas passagens ocorrerão logo após a compra das passagens ou somente após a realização das viagens?

RESPOSTA: O prazo de pagamento do reembolso é o mesmo das notas fiscais.

QUESTIONAMENTO Nº 2

Ainda sobre as viagens, verificamos que os valores a título de diárias para os Motoristas estão com os valores da CCT 2024 do Sintratter. Os valores a serem praticados no ano de 2025 são de R\$ 350,00 para os custos com alimentação e de R\$ 400,00 para custo com pernoite, valores esses obrigatórios e não podem ser pagos valores menores do que esse. Tendo em vista que os valores são indenizatórios e compreendem reembolso, questiono se os valores à serem pagos a empresa serão os valores elencados na Tabela de Indenizações ou o valor efetivamente pago aos motoristas.

RESPOSTA: Os valores de diárias de motorista seguirão a mesma lógica das demais indenizações.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Pregoeiro

Portaria Cofen nº 1.736/2024



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/10/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1212496** e o código CRC **3F4EB068**.